

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2018

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação temporária, em caráter excepcional, de 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde, a serem distribuídos nas áreas a seguir relacionadas, a fim de manter as atividades de controle das ações voltadas ao serviço público essencial de saúde, com carga horária e padrão de vencimentos correspondentes ao previsto na Lei Municipal nº 059/2012, de 17 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações, devendo serem observadas as regras insertas na Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018.

Parágrafo Único. As contratações de que trata o caput deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:

QUANTIDADE	ÁREA
01	SEDE I – Ruas Cel. Boaventura, Raul Nogueira, 7 de Setembro, 15 de Novembro, Pascoal Stopelly e Travessa 7 de Setembro.
01	SEDE I – Sítios Malhada Grande, Mirador e Poço Dantas.
01	SEDE I – Ruas Beira Rio, Iguatu, Treze de Maio e 1º de Maio.
01	SEDE II – Sítios Cangati e Junco
01	SÃO SEBASTIÃO – Sítio Roberto
01	VILA NOVA – Rua do Multirão e Morro Verde
01	VILA NOVA – Ruas Morro Verde II e Lino Pereira, Travessas André Pulsas e São José
01	BRAVAS – Sítios Brandão, Cachoeirinha, Lagoa dos Querenos, Poço Ferro e

Volta	
01	SÃO BARTOLOMEU – Vila São Bartolomeu, Sítios Frei Matias e Camará
01	SÃO BARTOLOMEU – Sítios Canaveira, Manguinha, Barra dos Bacurins, Angicos II e Gamileira.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação temporária, em caráter excepcional, de um Atendente Bucal, um Digitador, um Enfermeiro ESF, dois Cirurgiões Dentistas ESF, um Psicólogo NASF, um Fisioterapeuta NASF, um Assistente Social NASF, um Educador Físico NASF, um Farmacêutico, dois Psicólogos CRAS, dois Assistentes Sociais CRAS, nove Instrutores de Oficinas de Trabalho, Teatro, Artes, Dança, Esportes e Artesanato – CRAS, quatro entrevistadores, um Instrutor de Oficinas de Canto/Coral CRAS, um facilitador de Oficinas CRAS.

Art. 3º. Os contratos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei complementar serão de natureza administrativa e os direitos a que farão jus são os especificados na legislação pertinente, em especial na Lei Municipal nº 059/2012, de 17 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações.

Art. 4º. As contratações a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei Complementar deverão ser precedidas de prévio processo seletivo simplificado, nos termos em que preceitua o art. 3º da Lei Municipal nº 058/2012, e terão prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, conforme prevê o art. 4º do referido Diploma Legal, podendo ser rescindido em prazo anterior a depender de interesse público justificado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos quatro dias do mês de julho de 2018.


JOSE FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

conhecimento dos interessados que, no dia 25 de julho de 2018, às 09h00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h00min às 13h00min ou ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE através do sítio eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Banabuiú/CE, 09 de julho de 2018.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:B5664979

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2018

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação temporária, em caráter excepcional, de 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde, a serem distribuídos nas áreas a seguir relacionadas, a fim de manter as atividades de controle das ações voltadas ao serviço público essencial de saúde, com carga horária e padrão de vencimentos correspondentes ao previsto na Lei Municipal nº 059/2012, de 17 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações, devendo serem observadas as regras insertas na Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018.

Parágrafo Único. As contratações de que trata o caput deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:

QUANTIDADE	ÁREA
01	SEDE I – Ruas Cel. Boaventura, Raul Nogueira, 7 de Setembro, 15 de Novembro, Pascoal Stopelly e Travessa 7 de Setembro.
01	SEDE I – Sítios Malhada Grande, Mirador e Poço Dantas.
01	SEDE I – Ruas Beira Rio, Iguatu, Treze de Maio e 1º de Maio.
01	SEDE II – Sítios Cangati e Junco
01	SÃO SEBASTIÃO – Sítio Roberto
01	VILA NOVA – Rua do Mulirão e Morro Verde
01	VILA NOVA – Ruas Morro Verde II e Lino Pereira, Travessas André Pulsas e São José
01	BRAVAS – Sítios Brandão, Cachoeirinha, Lagoa dos Querenos, Poço Ferro e Volta
01	SÃO BARTOLOMEU – Vila São Bartolomeu, Sítios Frei Matias e Camará
01	SÃO BARTOLOMEU – Sítios Canaveira, Manguiha, Barra dos Bacurins, Angicos II e Gamileira.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação temporária, em caráter excepcional, de um Atendente Bucal, um Digitador, um Enfermeiro ESF, dois Cirurgiões Dentistas ESF, um Psicólogo NASF, um Fisioterapeuta NASF, um Assistente Social

NASF, um Educador Físico NASF, um Farmacêutico, dois Psicólogos CRAS, dois Assistentes Sociais CRAS, nove Instrutores de Oficinas de Trabalho, Teatro, Artes, Dança, Esportes e Artesanato – CRAS, quatro entrevistadores, um Instrutor de Oficinas de Canto/Coral CRAS, um facilitador de Oficinas CRAS.

Art. 3º. Os contratos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei complementar serão de natureza administrativa e os direitos a que farão jus são os especificados na legislação pertinente, em especial na Lei Municipal nº 059/2012, de 17 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações.

Art. 4º. As contratações a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei Complementar deverão ser precedidas de prévio processo seletivo simplificado, nos termos em que preceitua o art. 3º da Lei Municipal nº 058/2012, e terão prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, conforme prevê o art. 4º do referido Diploma Legal, podendo ser rescindido em prazo anterior a depender de interesse público justificado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos quatro dias do mês de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:8BF56718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo de Assessor Institucional e Político, com lotação na Chefia de Gabinete do Prefeito, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o(a) cidadão(ã) **JOSÉ ALVES OLIVEIRA SOBRINHO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1430601 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 244.590.015-68, no cargo público comissionado de Assessor Institucional e Político, com lotação na Chefia de Gabinete do Prefeito, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 09 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:FCD58669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2018/GAB.